



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
Gabinete da Prefeita

Lei nº 654 /2021

Em, 29 de Dezembro de 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Alagoinha, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Alagoinha para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 52.110.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões, Cento e Dez Mil Reais).

Parágrafo Único

MRA.
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

| | |
|---|----------------------|
| RECEITA BRUTA | 42.287.229,00 |
| Receitas Correntes | 40.734.467,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 796.900,00 |
| Contribuições | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 132.687,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 16.363,00 |
| Transferências Correntes | 39.730.886,00 |
| Outras Receitas Correntes | 57.631,00 |
| Receitas de Capital | 1.552.762,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.552.762,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Receitas Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | 0,00 |
| Contribuições - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Patrimonial - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Agropecuária - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Industrial - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita de Serviços - Intra OFSS | 0,00 |
| Transferências Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Receitas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| Operações de Crédito - Intra OFSS | 0,00 |
| Alienação de Bens - Intra OFSS | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos - Intra OFSS | 0,00 |
| Transferências de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| DEDUÇÕES | (4.760.468,00) |
| Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | (4.135.340,00) |
| Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | (1.116,00) |
| Dedução do ICMS - Principal | (581.560,00) |
| Dedução do IPVA - Principal | (28.572,00) |
| Dedução do IPI - Municípios - Principal | (13.880,00) |
| Total -----> | 37.526.761,00 |

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

| | |
|---|---------------|
| RECEITA BRUTA | 14.586.721,00 |
| Receitas Correntes | 10.443.138,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.666,00 |
| Contribuições | 1.042.918,00 |
| Receita Patrimonial | 426.435,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.040.380,00 |
| Transferências Correntes | 7.916.739,00 |

M. R. A.
Marisa Rodrigues de Almeida
 Prefeita Municipal

| | |
|--|----------------------|
| RECEITA BRUTA | 14.586.721,00 |
| Receitas Correntes | 10.443.138,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 |
| Receitas de Capital | 40.000,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 40.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Receitas Correntes - Intra OFSS | 4.103.583,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | 0,00 |
| Contribuições - Intra OFSS | 4.103.583,00 |
| Receita Patrimonial - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Agropecuária - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita Industrial - Intra OFSS | 0,00 |
| Receita de Serviços - Intra OFSS | 0,00 |
| Transferências Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - Intra OFSS | 0,00 |
| Receitas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| Operações de Crédito - Intra OFSS | 0,00 |
| Alienação de Bens - Intra OFSS | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos - Intra OFSS | 0,00 |
| Transferências de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| DEDUÇÕES | (3.482,00) |
| Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de | (3.482,00) |
| Total -----> | 14.583.239,00 |
| Total Geral da Receita -----> | 52.110.000,00 |

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 52.110.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões, Cento e Dez Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 32.269.990,00 (Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais), correspondente a 61,93% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.840.010,00 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil, Dez Reais), correspondente a 38,07% do valor da Despesa total.

MRA.
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

| | |
|----------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 26.106.787,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.581.816,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.524.971,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.296.667,00 |
| INVESTIMENTOS | 2.770.898,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 65.453,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.460.316,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 160.361,00 |
| Reserva Previdenciária | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 160.361,00 |
| Total -----> | 30.563.815,00 |

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

| | |
|---|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 19.188.825,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.428.831,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.759.994,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.387.645,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.292.737,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 94.908,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 969.715,00 |
| Reserva Previdenciária | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 969.715,00 |
| Total -----> | 21.546.185,00 |
| Total Geral da Despesa -----> | 52.110.000,00 |

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

| Código | Descrição | Valor | % |
|--------|---|---------------|-------|
| 01.01 | CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA | 1.538.655,00 | 2,95 |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | 590.385,00 | 1,13 |
| 02.012 | GABINETE DO VICE-PREFEITO | 72.000,00 | 0,14 |
| 02.02 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 3.812.420,00 | 7,32 |
| 02.05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 18.865.775,00 | 36,20 |
| 02.06 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 4.118.807,00 | 7,90 |
| 02.07 | PROCURADORIA JURIDICA | 196.262,00 | 0,38 |
| 02.08 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 797.530,00 | 1,53 |
| 02.09 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 160.361,00 | 0,31 |
| 02.10 | SECRETARIA DA MULHER | 67.800,00 | 0,13 |
| 02.11 | SECRETARIA CONTROLE INTERNO | 46.000,00 | 0,09 |
| 02.12 | SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E CHEFIA DE GABINETE DO | 223.934,00 | 0,43 |

MBA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

| | | | |
|------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------|
| 02.13 | CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO | 73.886,00 | 0,14 |
| Total -----> | | 30.563.815,00 | 58,65 |

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

| Código | Descrição | Valor | % |
|---|--|----------------------|--------------|
| 02.010 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPEMA | 5.502.139,00 | 10,56 |
| 02.011 | SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | 1.706.175,00 | 3,27 |
| 02.031 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | 1.581.144,00 | 3,03 |
| 02.041 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 12.756.727,00 | 24,48 |
| Total -----> | | 21.546.185,00 | 41,35 |
| Total Geral da Despesa -----> | | 52.110.000,00 | |

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

MRA.
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, em 29 de Dezembro de 2021.

MR.
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITA